

ATA Nº 17/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO CURADOR
- ANÁLISE DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da **Previlândia**, realizou-se reunião extraordinária do **Conselho Curador**, com a presença de seus membros titulares sendo **Thais Loss Hilario**- presidente, **Sandra Belusso Casagrande** – secretária, **Igor Belusso Casagrande** – membro, e os suplentes senhor Fausto Nobres da Silva e Mauro Marcelo da Silva, tendo como pauta a análise da situação de aposentadoria por incapacidade permanente da servidora **Joana Dark Honório Gaspar Thomas**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula nº 1793, com ingresso no serviço público municipal em 23 de março de 2015 para exercer suas funções junto ao **PSF II**. A reunião teve início com a palavra a diretora da Previlândia, Sra. **Marli Teresinha Teixeira**, que agradeceu a presença de todos e apresentou aos membros do Conselho e convidados a pauta referente à situação funcional e previdenciária da servidora Joana Dark. Inicialmente, foi relatado que a servidora se encontra aposentada por incapacidade permanente, conforme decisão fundamentada em laudo médico que concluiu pela impossibilidade de exercício de suas funções desde 04/12/2025, a qual passou por esse conselho a decisão sobre a aposentadoria após análise de diversos documentos e perícias médicas durante o tratamento além de parecer psicológicos. O fato é que a servidora solicitou revisão da aposentadoria através de procuração em nome do seu advogado dr Fernando Henrique da Silva Horita com o objetivo de reverter e retornar ao exercício de suas atividades funcionais. Diante do exposto e como é direito da servidora aposentada requerer a sua reversão da aposentadoria, foi agendando uma perícia médica na cidade de Colíder/MT, junto a clínica Pro Master como médico do trabalho dr Tetsuro Kawano, médico do trabalho para termos um novo laudo devido os médicos peritos do município já terem laudado sua aposentadoria. Essa perícia foi realizada no dia 01/07/2026 e assim que tivemos o resultado, procedemos com o processo de desaposentadoria e o retorno da servidora ao seu cargo de concurso agente de saúde, devidamente documentado. Porém revisando o laudo do perito, nos deparamos com uma situação sobre um item do diagnostico onde o mesmo faz algumas indagações, perguntas sobre o assunto no total são 5 questionamentos e no item 2 - **em caso de exame de reversão de aposentadoria que foi identificado algumas situação s: 2.1 há incapacidade laborativa permanente e total ? () sim (X) não**, e no item 2.2 **é suscetível e recuperação para o seu próprio trabalho? () sim (X) não? E no item 2.3 é suscetível de readaptação para outra atividade (x) sim () não**. Conforme relatado pela diretora o que ocasionou o Despacho efetuado no dia 28/07/20226, e posteriormente a revogação da portaria nº 021/2026 foi o item 2.2 **é suscetível e recuperação para o seu próprio trabalho**, como sendo Agente comunitário de Saúde – especifico da área do PSF II, o que retornou a mesma na condição de **APOSENTADA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, por que uma vez ela aposentada só podemos retornar ao seu cargo de origem ou seja agente comunitário de saúde, fato de termos efetuado o retorno da aposentadoria a qual está vigente desde 04.12.2025. Diante do exposto acima passo a palavra ao conselho para debater o caso e ouvir as sugestões devido serem conhecedores desde o início do processo de aposentadoria por **INCAPACIDADE PERMANENTE**, o qual foi submetida à apreciação do Conselho, tendo sido considerada a aposentadoria como medida adequada diante das condições então apresentadas, e agora juntado os demais documentos e decisões para serem novamente analisados por esse conselho, sobre qual será a próxima decisão. Na sequência, fez uso da palavra o **Dr. Andrei**, representante jurídico da Prefeitura, que apresentou aos membros do Conselho os aspectos jurídicos relacionados à situação da

Thais

servidora, prestando esclarecimentos acerca do caso e das providências pertinentes diante da situação apresentada. Foram também abordadas as circunstâncias relacionadas à aposentadoria e ao pedido de retorno ao exercício das atividades funcionais. Em seguida, fez uso da palavra a **Secretária Municipal de Saúde, Tatiane**, que complementou os esclarecimentos apresentados, destacando a necessidade de organização dos serviços de saúde e de manutenção do atendimento à população. Ressaltou, ainda, a necessidade de contar com profissional para o desempenho das atribuições correspondentes ao cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, considerando a necessidade de cobertura da vaga e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Na continuidade dos trabalhos, fez uso da palavra o membro do conselho **Dr. Fausto**, que, após tomar conhecimento das informações apresentadas e da documentação relacionada ao caso, manifestou seu entendimento no sentido de que, diante da análise dos laudos médicos e das perícias realizadas, deveria ser **mantida a aposentadoria da servidora**, considerando os elementos constantes dos documentos apresentados. Após as manifestações e os esclarecimentos dos participantes, o Conselho procedeu à análise conjunta da documentação apresentada, especialmente dos **laudos médicos, perícias e demais documentos relacionados à situação funcional e previdenciária da servidora**, considerando os elementos médicos e funcionais disponíveis para subsidiar a deliberação. Ficou registrado que, para fins da análise e deliberação, foram considerados os documentos médicos apresentados, as perícias realizadas pelo Município e a **perícia oficial**, além dos esclarecimentos jurídicos e administrativos prestados durante a reunião. Após a apreciação de todos os elementos apresentados e não havendo outras manifestações, o **Conselho Curador deliberou, por unanimidade, pela manutenção da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora Joana Dark Honório Gaspar Thomas**, considerando os elementos constantes dos laudos médicos, das perícias e dos demais documentos analisados, bem como os esclarecimentos apresentados durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, **Sandra Belusso Casagrande**, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelos membros do Conselho Curador e pelos demais participantes presentes à reunião, para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Sandra Belusso Casagrande, Thair dos Reis Hilario, Tatiane Sukorulli.
Gabrielly Leon do Silveiro, Diego Montoro
Fausto Neres do Silveiro